



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER N° , DE 2016

SF/16350.09989-59



Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 373, de 2016, da Senadora Angela Portela, que visa a obter do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes às transferências de controle societário das emissoras de radiodifusão, no Estado de Roraima, no período entre 1º de janeiro de 1994 e 24 de maio de 2016.

RELATOR: Senador SÉRGIO PETECÃO

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 373, de 2016, de autoria da Senadora Angela Portela, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações sobre as transferências de controle societário das emissoras de rádio e televisão, no Estado de Roraima, entre 1º de janeiro de 1994 e 24 de maio de 2016.

As informações solicitadas foram as seguintes, *verbis*:

1. Data de publicação do auto de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;
2. Data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:
 - a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que
 - b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

3. Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos os que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
4. Comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

O presente requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente àqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

Complementarmente, a iniciativa apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Note-se, no entanto, a existência de pequeno erro material no item 1 das informações solicitadas que se referiu à data de publicação do “auto de outorga” e não do “ato de outorga”, merecendo o ajuste proposto.

SF/16350.09989-59



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 373, de 2016, dando a seu item 1 a seguinte redação:

“1. Data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;”

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

Barcode graphic
SF/16350.09989-59